MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Mensagem N.º 01/2023

Telêmaco Borba, 13 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossas Excelências os anexos Anteprojetos de Lei, os quais tratam da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

O Anteprojeto de Lei fixa o Piso Municipal de Salário a partir de 01 de janeiro de 2023 em R$ 730,14 (Setecentos e trinta reais e quatorze centavos), pertinente a Revisão Geral Anual com reajuste na data-base de janeiro do ano corrente.

O Reajuste anual tem por base a recomposição inflacionária calculada pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao período de janeiro à dezembro de 2022 que atingiu o índice de 5,93 % (Cinco inteiros e noventa e três centésimos de percentuais) e de 0,07 % (Sete centésimos de percentuais) a título de ganho real, totalizando 6,00 % (Seis inteiros de percentuais).

O Auxílio Alimentação será reajustado na proporção de 46,493% (Quarenta e seis inteiros e quatrocentos e noventa e três milésimos de percentuais), passando ao valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Por essa razão estamos encaminhando o anteprojeto em anexo, solicitando à apreciação e aprovação em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, por considerar a relevância e o alto grau de alcance social da presente proposta.

Para tanto convido os Srs. Vereadores para apreciação e deliberação deste Anteprojeto em Sessão Legislativa Extraordinária, o que faço com fulcro no Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Antecipando agradecimentos pela atenção e indispensável anuência, aproveito o ensejo para desejar a Vossa Excelência e aos demais Nobres Edis, sucesso nos trabalhos legislativos do corrente ano, bem como externar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2023.01.13 17:08:37 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Ilustríssimo Senhor
Hamilton Aparecido Machado
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba – PR

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2023, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO INCISO X, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Para fins de revisão geral anual da remuneração dos servidores prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica concedido aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de janeiro de 2023, reajustamento de 6,00 (Seis inteiros de percentuais) incidentes sobre a remuneração, na forma estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Primeiro. O percentual previsto no Caput é composto de 5,93 % (Cinco inteiros e noventa e três centésimos de percentuais) a título de recomposição monetária calculada pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro de 2022 à dezembro de 2022 e de 0,07 (Sete centésimos de percentuais) à título de ganho real.

Parágrafo Segundo. O Auxílio Alimentação será reajustado na proporção de 46,493% (Quarenta e seis inteiros e quatrocentos e noventa e três milésimos de percentuais), passando ao valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Parágrafo Terceiro. Inclui-se os servidores do Poder Legislativo na presente Lei.

Art. 2º A revisão geral da remuneração prevista no art. 1º desta Lei será estendida aos servidores inativos e pensionistas do Município de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, respeitando-se as normas previstas na Lei Municipal nº 968 de 26 de novembro de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Fica estabelecido o Piso Municipal de Salário, a partir de 01 de janeiro de 2023, que passa a vigorar no valor de R$ 730,14 (Setecentos e trinta reais e quatorze centavos), em conformidade ao disposto no art. 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a complementar os vencimentos dos servidores que, após o reajuste geral anual da remuneração, perceberem valores abaixo do salário mínimo nacional.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o vencimento básico dos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de

Agente de Combate às Endemias que, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 maio de 2022, fixa o Piso Nacional Profissional para os agentes citados, em valor não inferior à 2 salários mínimos.

Parágrafo Único - O complemento deverá acompanhar a proporcionalidade temporal do nível e classe do enquadramento em Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, especificamente, para os ocupantes dos cargos citados.

Art. 6º Ficam os Anexo IV da Lei Complementar nº 1.881 de 05 de abril de 2012, III da Lei Complementar nº 1.882 de 05 de abril de 2012, o Anexo VI da Lei Complementar nº 1.592 de 27 de abril de 2007 e Anexo II – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 073 de 30 de dezembro de 2019 alterados em conformidade ao contido na presente Lei, passando seus valores a vigorarem de acordo com o disposto nos Anexos I, II, III e IV, da presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de janeiro de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2023.01.13 17:10:40 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

ANEXO I

ANEXO IV – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 1881 de 05 de abril de 2012. **R$ 1,00**

Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Auxiliar de Oficina Mecânica, Frentista, Gari e Jardineiro.	I	1.320,18	1.341,29	1.362,76	1.384,55	1.406,68	1.429,22	1.452,10	1.475,34	1.498,91	1.522,91	1.547,29	1.572,03	1.597,19	1.622,74	1.648,71
Coveiro e Vigia.	II	1.406,79	1.429,26	1.452,16	1.475,38	1.498,99	1.522,99	1.547,34	1.572,11	1.597,28	1.622,83	1.648,80	1.675,18	1.702,00	1.729,24	1.756,90
Auxiliar Social, Cozinheiro, Inspetor de Alunos, Magarefe, Padeiro e Telefonista.	III	1.498,99	1.522,99	1.547,34	1.572,11	1.597,28	1.622,83	1.648,80	1.675,18	1.702,00	1.729,24	1.756,90	1.785,00	1.813,55	1.842,57	1.872,08
	IV	1.752,36	1.780,40	1.808,87	1.837,83	1.867,22	1.897,10	1.927,45	1.958,28	1.989,62	2.021,47	2.053,80	2.086,66	2.120,05	2.153,99	2.188,47
Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Educador Social.	V	1.828,05	1.857,30	1.887,03	1.917,22	1.947,90	1.979,06	2.010,72	2.042,92	2.075,60	2.108,81	2.142,55	2.176,84	2.211,68	2.247,03	2.283,01
Agente Cultural, Auxiliar de Saúde Bucal, Iluminador de Palco, Eletricista de Autos, Latoeiro, Desenhista Artístico, Instrutor de Artes e Ofícios, Instrutor Musical, Mecânico de Veículos e Máquinas, Artífice de Obras e Serviços Públicos.	VI	1.898,38	1.928,73	1.959,60	1.990,98	2.022,82	2.055,18	2.088,06	2.121,45	2.155,41	2.189,90	2.224,93	2.260,53	2.296,70	2.333,43	2.370,79
Motorista e Operador de Máquinas.	VII	2.190,45	2.225,47	2.261,10	2.297,26	2.334,02	2.371,37	2.409,32	2.447,86	2.487,04	2.526,81	2.567,24	2.608,32	2.650,05	2.692,44	2.735,52
	VIII	2.263,47	2.299,69	2.336,45	2.373,85	2.411,83	2.450,41	2.489,64	2.529,47	2.569,92	2.611,02	2.652,81	2.695,26	2.738,40	2.782,19	2.826,71
	IX	2.336,48	2.373,86	2.411,84	2.450,43	2.489,65	2.529,48	2.569,93	2.611,07	2.652,83	2.695,27	2.738,41	2.782,20	2.826,72	2.871,95	2.917,88
Agente de Trânsito	X	2.489,65	2.529,47	2.569,92	2.611,02	2.652,81	2.695,25	2.738,40	2.782,19	2.826,71	2.871,94	2.917,86	2.964,58	3.011,99	3.060,19	3.109,13
Agente Administrativo I, Técnico Municipal de Nível Médio I e Fiscal Municipal I.	XI	2.628,55	2.670,60	2.713,31	2.756,73	2.800,85	2.845,64	2.891,18	2.937,44	2.984,43	3.032,20	3.080,70	3.130,00	3.180,06	3.230,95	3.282,65
Agente Administrativo II, Técnico Municipal de Nível Médio II e Fiscal Municipal II.	XII	2.800,81	2.845,61	2.891,14	2.937,41	2.984,40	3.032,13	3.080,65	3.129,96	3.180,03	3.230,92	3.282,62	3.335,13	3.388,49	3.442,70	3.497,79

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

Agente Administrativo III, Técnico Municipal de Nível Médio III e Fiscal Municipal III.	XIII	2.984,43	3.032,17	3.080,69	3.129,99	3.180,05	3.230,94	3.282,64	3.335,16	3.388,52	3.442,74	3.497,82	3.553,78	3.610,67	3.668,43	3.727,12
Técnico Municipal de Nível Superior I.	XIV	5.092,99	5.174,44	5.257,23	5.341,36	5.426,80	5.513,62	5.601,82	5.691,47	5.782,53	5.875,06	5.969,06	6.064,58	6.161,61	6.260,19	6.360,36
Técnico Municipal de Nível Superior II	XV	5.426,56	5.513,38	5.601,58	5.691,22	5.782,26	5.874,77	5.968,78	6.064,30	6.161,33	6.259,89	6.360,07	6.461,82	6.565,21	6.670,26	6.776,98
Técnico Municipal de Nível Superior III	XVI	5.781,98	5.874,47	5.968,45	6.063,96	6.160,96	6.259,55	6.359,69	6.461,44	6.564,81	6.669,84	6.776,57	6.884,98	6.995,16	7.107,10	7.220,82

OBS: REAJUSTE DE 5,93 % - INPC - + 0,07% DE GANHO REAL

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

ANEXO II

ANEXO III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 1866 de 08 de março de 2012 alterada pela Lei Complementar 1882 de 05 de abril de 2012. **R$ 1,00**

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES
TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) PARA 20 HORAS

DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO
NÍVEL I : MAGISTÉRIO
NÍVEL II : LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III : ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV : MESTRADO/DOUTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	2.038,25	2.070,88	2.104,00	2.137,66	2.171,84	2.206,61	2.241,94	2.277,77	2.314,22	2.351,28	2.388,89	2.427,09	2.465,95	2.505,38	2.545,46
II	2.242,09	2.277,97	2.314,41	2.351,43	2.389,07	2.427,27	2.466,12	2.505,58	2.545,66	2.586,39	2.627,75	2.669,80	2.712,51	2.755,93	2.800,03
III	2.410,24	2.448,83	2.487,98	2.527,81	2.568,27	2.609,37	2.651,08	2.693,52	2.736,58	2.780,38	2.824,86	2.870,08	2.916,00	2.962,63	3.010,05
IV	2.530,81	2.571,31	2.612,45	2.654,25	2.696,72	2.739,87	2.783,70	2.828,24	2.873,49	2.919,46	2.966,16	3.013,61	3.061,84	3.110,84	3.160,59

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES
TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) CLASSE II (EM EXTINÇÃO) PARA 20 HORAS

DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO
NÍVEL I : MAGISTÉRIO
NÍVEL II : LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III : ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV : MESTRADO/DOUTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	2.038,25	2.070,88	2.104,00	2.137,66	2.171,84	2.206,61	2.241,94	2.277,77	2.314,22	2.351,28	2.388,89	2.427,09	2.465,95	2.505,38	2.545,46
II	2.242,09	2.277,97	2.314,41	2.351,43	2.389,07	2.427,27	2.466,12	2.505,58	2.545,66	2.586,39	2.627,75	2.669,80	2.712,51	2.755,93	2.800,03
III	2.410,24	2.448,83	2.487,98	2.527,81	2.568,27	2.609,37	2.651,08	2.693,52	2.736,58	2.780,38	2.824,86	2.870,08	2.916,00	2.962,63	3.010,05
IV	2.530,81	2.571,31	2.612,45	2.654,25	2.696,72	2.739,87	2.783,70	2.828,24	2.873,49	2.919,46	2.966,16	3.013,61	3.061,84	3.110,84	3.160,59

OBS: REAJUSTE DE 5,93 % - INPC - + 0,07% DE GANHO REAL

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

ANEXO II - Continuação

ANEXO III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 1866 de 08 de março de 2012 alterada pela Lei Complementar 1882 de 05 de abril de 2012. **R$ 1,00**

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES
TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) PARA 40 HORAS (EDUCAÇÃO INFANTIL)

DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO
NÍVEL I : MAGISTÉRIO
NÍVEL II : LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III : ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV : MESTRADO/DOUTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	4.076,51	4.141,73	4.208,01	4.275,34	4.343,74	4.413,24	4.483,84	4.555,60	4.628,50	4.702,54	4.777,77	4.854,23	4.931,89	5.010,82	5.090,98
II	4.484,17	4.555,93	4.628,83	4.702,89	4.778,14	4.854,58	4.932,24	5.011,16	5.091,33	5.172,80	5.255,59	5.339,70	5.425,08	5.511,90	5.600,11
III	4.820,51	4.897,59	4.975,96	5.055,59	5.136,47	5.218,66	5.302,18	5.387,02	5.473,20	5.560,77	5.649,72	5.740,11	5.831,96	5.925,28	6.020,08
IV	5.061,48	5.142,47	5.224,73	5.308,35	5.393,30	5.479,59	5.567,23	5.656,32	5.746,83	5.838,80	5.932,19	6.027,13	6.123,58	6.221,53	6.321,05

TABELA DE PERCENTUAIS DO PROFESSOR (A) ENTRE NÍVEIS E CLASSES PARA 20 E 40 HORAS PARA TODAS AS TABELAS

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	-	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
II	10,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
III	7,50	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
IV	5,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
I40	-	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
II40	10,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
III40	7,50	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
IV40	5,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60

TABELA %

OBS: REAJUSTE DE 5,93 % - INPC - + 0,07% DE GANHO REAL

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

ANEXO III

ANEXO VI – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 1592 de 27 de abril de 2007. **R$ 1,00**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROGRESSÃO FUNCIONAL

			5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%
	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Classe																
IV		5.092,99	5.347,62	5.615,01	5.895,72	6.190,52	6.500,06	6.825,04	7.166,29	7.524,64	7.900,87	8.295,90	8.710,69	9.146,24	9.603,54	10.083,72
III		5.927,71	6.224,08	6.535,27	6.862,07	7.205,18	7.565,41	7.943,69	8.340,88	8.757,93	9.195,80	9.655,60	10.138,38	10.645,30	11.177,57	11.736,47
II		6.899,25	7.244,21	7.606,43	7.986,76	8.386,09	8.805,39	9.245,66	9.707,95	10.193,32	10.703,00	11.238,15	11.800,08	12.390,06	13.009,56	13.660,05
I		8.030,03	8.431,54	8.853,10	9.295,77	9.760,56	10.248,59	10.761,01	11.299,06	11.864,05	12.457,23	13.080,07	13.734,10	14.420,81	15.141,85	15.898,95

OBS: REAJUSTE DE 5,93 % - INPC - + 0,07% DE GANHO REAL

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

ANEXO IV

ANEXO II – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 073 de 30 de dezembro de 2019. **R$ 1,00**

GUARDA MUNICIPAL
PROGRESSÃO FUNCIONAL

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
XI	2.628,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
XII	2.800,81	2.845,61	2.891,14	2.937,41	2.984,40	3.032,13	3.080,65	3.129,96	3.180,03	3.230,92	3.282,62	3.335,13	3.388,49	3.442,70	3.497,79
XIII	2.984,43	3.032,17	3.080,69	3.129,99	3.180,05	3.230,94	3.282,64	3.335,16	3.388,52	3.442,74	3.497,82	3.553,78	3.610,67	3.668,43	3.727,12

OBS: REAJUSTE DE 5,93 % - INPC - + 0,07% DE GANHO REAL